



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para **Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, serviços técnicos de assessoria e consultoria, e contratação de profissional em atividades de condicionamento físico, em atendimento a Secretaria de Ação Social –CRAS, serviços conforme edital.** A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 01/06/2022 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

ERRATA

Onde-se lê: Durandé-MG, 17 de maio de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 436. Lei Municipal 696, de 07/11/2019; Disponibilização: 17 de maio de 2022 - Publicação: 17 de maio de 2022.

Leia-se: Durandé-MG, 18 de maio de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 437. Lei Municipal 696, de 07/11/2019; Disponibilização: 18 de maio de 2022 - Publicação: 18 de maio de 2022.

Portaria nº 268 de 19 de maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O Requerimento formulado pelo servidor Igor da Silva Ramos de Souza, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de um mês de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Igor da Silva Ramos de Souza**, operário braçal, efetivo, a contar da data 17.05.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º do mês do período de 21.04.2013 a 20.04.2018, ficando a ser concedido em momento oportuno o 3º mês do período.

Art. 3º - Finda a licença em 15.06.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.05.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 269 de 19 de maio de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Célio Correa Arantes, tratorista, efetiva, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Célio Correa Arantes**, tratorista, efetivo, a contar de 17.05.2022 a 15.06.2022, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 18.11.2020 a 17.11.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.05.2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 270 de 19 de maio de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria Alairla de Lima Pires Teixeira, agente comunitário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

saúde, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Maria Alairla de Lima Pires Teixeira**, agente comunitário de saúde, contratada, a contar de 17.05.2022 a 15.06.2022, nos termos do art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.04.2021 a 31.03.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

PROCESSO SELETIVO Nº. 004 DE 02 DE MAIO DE 2022

MONITOR ESCOLAR – FISCAL DE POSTURA – ZELADOR DE CEMITÉRIO

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Administração, e a Comissão instituída por meio da Portaria Municipal nº. 151 de 07 de março de 2022, nos termos do item 3.2 do Edital, **DIVULGA O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS INSCRITOS.**

Data da Prova Objetiva	29.05.2022
Horário de Início e Término da Prova Objetiva	09h00min às 11h00min
Local de Realização da Prova Objetiva	Rua Antenor de Paiva Condé – Escola Municipal Gidiel Câmara, Bairro Santa Edwirges, Durandé
Publicação do Gabarito	30.05.2022 a partir de 17h00min – Diário Eletrônico.

ORIENTAÇÕES:

*Deverá o candidato apresentar-se no local da realização da prova, pelo menos 30(trinta) minutos antes do início das provas.

*Deverá o candidato estar munido de caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta, transparente;

*O candidato deverá estar portando obrigatoriamente os documentos de identificação:RG e o CPF. (originais);

*não será permitida a entrada de candidato após o horário de início.

*O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão Resposta, **que será o único documento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

válido para a correção,

*O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

*Deverá o candidato observar também as recomendações contidas no item. 3.7 e 3.8 do Edital:

3.7 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, borracha, lápis, corretivo, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, etc ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
- f) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.
- g) A secretaria Municipal de Saúde recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores

3.8 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) Portar alguns dos equipamentos descritos anterior;
 - c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - d) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;
 - e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
 - f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - i) Não entregar a folha de resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
 - j) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - m) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo Público;
 - n) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo Público, na verificação de denúncias;
 - o) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes
- Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 19 de maio de 2022.

Thiago Ferreira da Silva – Presidente

Monique Azevedo Fidelis – Membro

Ed Lucas Henrique de Oliveira - Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 19 de maio de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 438. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO SELETIVO Nº. 004 DE 02 DE MAIO DE 2022

Monitor Escolar – Fiscal de Postura – Zelador de Cemitério

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

FISCAL POSTURA	
Nome do Candidato	CPF
Geraldo Aparecida Teixeira	***.196.396-**
Patrícia Dias Ferreira	***.211.566-**
Brayhan Emerique Félix Paiva	***.580.226-**
Dayane Cezário Moreira	***.920.758-**
Matheus Alves Faria	***.707.116-**
Iury de Almeida Silva	***.609.016-**
Irinéia Aguiar Couto	***.123.996-**
Maria Alairla de Lima Pires	***.648.716-**
Dilcilene Aparecida da Silva Almeida	***.143.636-**
Neuza Maria de Paiva	***.241.896-**

ZELADOR DE CEMITÉRIO	
Nome do Candidato	CPF
Guido de Oliveira Paiva	***.762.716-**
Romildo Laurindo Teixeira	***.116.946-**
Neide Paulino Teixeira	**053.588-**
Leila Vânia de Paiva	***.039.476-**
Isac Louback Rodrigues	***.001.176-**
Elson Borges	***.575.096-**

MONITOR ESCOLAR	
Nome de Candidato	CPF
Ilma de Oliveira Marques Alves	***.747.096-**
Tatiana Aparecida Rodrigues Paranhos	***.871.796-**
Laís Bernardo Pereira Andrade	***.896.996-**
Paola Cezário da Silva	***.041.296-**
Daniele da Costa Silva	***.245.346-**
Vanessa da Costa Silva Santos	***.245.186-**
Mirlene Soares Vieira	***.404.716-**
Natália Campos Leite Borges	***.982.426-**
Celismar Rogeria Alves Ribeiro	***.153.866-**
Joana D'arc Cezário Moreira	***.086.906-**
Ana Lúcia Rafael da Silva	***.913.426-**
Luciana Augusta Godoi	***.100.076-**
Laisa dos Reis Simão	***.325.306-**
Clara Elis Aparecida Pacheco	***.348.046-**
Marilaine Souza Silva	***.362.096-**
Marilza Gomes de Almeida	***.881.946-**
Geliane Aparecida Vilella Fernandes das Graças	***.894.806-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 19 de maio de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 438. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Rosilaine de Assis Vieira	***.757.886-**
Valter Araújo Vailante	***.776.136-**
Marta Kappler de Paiva	***.696.466-**
Vanessa Braga da Silva	***.508.756-**
Grasiele Aparecida de Melo	***.298.646-**
Laura Aniceto de Souza	***.552.826-**
Marcia Dias Moreira	***.055.326-**
Camila Tacia Aguiar de Andrade	***.732.536-**
Alannys Samara Aguiar do Couto	***.618.556-**
Daiane de Oliveira Teixeira	***.883.456-**
Kelly Klem Correa da Silva	***.985.946-**
Letícia de Almeida Faria	***.003.146-**
Davi Soares Vitor	***.488.996-**
Ana Paula Moreira de Oliveira	***.384.836-**
Cláudia Isidoro da Silva	***.654.676-**
Nadyne Vitória Granja da Silva	***.666.026-**
Fernanda Moreira de Souza Lacerda	***.862.576-**
Lorrayne de Souza Cruz	***.275.916-**
Gleicieli Bernardes Quadras Porto	***.804.626-**
Maria Veracina Cassimiro	***.167.626-**
Josiane Ribeiro Pereira	***.870.416-**
Maria de Souza Barros	***.479.706-**
Eliane Silva de Freitas	***.044.466-**
Dayane Silva de Freitas	***.064.906-**
Iolanda Carneiro da Silva	***.084.306-**
Isaque Mariano Nobre Alvares	***.640.306-**
Laysa Correa de Souza	***.205.266-**
Irineia de Fátima Lima	***.355.626-**
Jeferson Freitas dos Santos Rosa	***.866.937-**
Franciane Lucas do Nascimento	***.752.416-**
Kariny Cantamessa	***.442.306-**
Rosane Martins Gomes	***.664.966-**
Vanessa Ribeiro Pereira	***.325.286-**
Ligia Cristina de Oliveira	***.688.496-**
Déborah Souza Rodrigues	***.699.176-**
Tayla de Medeiros Lami	***.634.026-**
Paula Teixeira Vieira	***.370.206-**
Daiane de Almeida dos Reis	***.916.456-**
Kadadázia Angélica de Souza Silva	***.560.366-**
Alice de Souza Correa	***.046.886-**
Bruna Moreira da Silva	***.017.256-**
Gilsíara Alves Ferreira Lima	***.490.296-**
Joyce de Almeida Ferreira	***.278.596-**
Tainara Caetano de Paiva	***.921.016-**
Vitor Gabriel Rodrigues	***.174.116-**
Ademir Anselmo	***.492.686-**
Daniela Gonçalves	***.861.736-**
Gustavo Paiva Bastos	***.985.686-**
Lucia Rafaela Pereira Freitas	***.640.406-**
Daniela Oliveira da Silva Formagine	***.666.676-**
Ana Paula Ferreira Queiroz	***.890.466-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 19 de maio de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 438. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Maria Aparecida Gonzaga Arantes	***.434.786-**
Ana Claudia Huebra	***.099.006-**
Keini Marroni Robadel Huebra	***.979.086-**
Sabrina Cantamissa Simão Gonçalves	***.143.976-**
Genisia Sá Fortes de Souza Gonçalves	***.802.096-**
Lirielly Almeida Carvalho	***.864.586-**
Natanael Camilo Silva	***.542.263-**
Elaine Aparecida Gonzaga de Assis	***.567.726-**
Izabel Cristina Gonzaga Oliveira	***.374.146-**
Fernanda Aparecida da Silva	***.290.856-**
Claudia Jandira de Assis Vieira	***.647.896-**
Sebastião Paulo da Silva	***.495.761-**
Edivane Cantamessa	***.694.076-**
Lucas Ferreira de Paiva Abreu	***.638.266-**
Vitor Manoel Bernardo	***.470.146-**

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de maio de 2022.

Thiago Ferreira da Silva – Presidente

Monique Azevedo Fidelis – Membro

Ed Lucas Henrique de Oliveira - Membro